

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2222/2018

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2210/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei 2210/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação da empresa SHB COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.176.436/0013-63, o Projeto Técnico para a implantação de obra de acesso ao Parque Industrial e vias marginais da PR 281”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-Pr, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod270877